



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2259, DE 08 DE JULHO DE 2014.

Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei 2219, de 11 de dezembro 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Verba na Lei Nº. 2219 de 11 de dezembro de 2013, com as seguintes classificações orçamentárias:

0704.12.361.0116.1153.339036000000(2295) outros serviços Terceiros. Pess. Física R\$ 3.000,00

Fonte de Receita 1130 – Recurso PEJA

0801.10.301.0125.2062.449052000000(2296) Equip. material Permanente _____ R\$ 4.633,00

Fonte de Receita 4510 – PAB FIXO

0801.10.305.0124.2068.339030000000(2297) Material de Consumo _____ R\$ 2.380,00

0801.10.305.0124.2068.449052000000(2298) Equip. Material Permanente _____ R\$ 3.000,00

Fonte de Receita 4190 – Vigilância Epidemiológica RS

0801.10.301.0123.2066.339030000000(2299) Material de Consumo _____ R\$ 1.900,00

0801.10.301.0123.2066.449052000000(2300) Equip. Material Permanente _____ R\$ 2.000,00

Fonte de Receita 4090 – PSF RS

TOTAL GERAL _____ R\$ 16.913,00

Art. 2º - Servirão de cobertura para os respectivos Créditos:

I) A Redução da Classificação Orçamentária:

0704.12.361.0116.1153.339030000000(2208) _____ R\$ 3.000,00

0801.10.301.0123.2066.319011000000(273) _____ R\$ 3.900,00

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

II) O Superávit Financeiro do Exercício de 2013, das seguintes fontes de receitas:

A) Fonte 4510 (Requalificação UBS e Tele Saúde) _____ R\$ 4.633,00

B) Fonte 4190 (Vigilância Epidemiológica RS) _____ R\$ 5.380,00

TOTAL GERAL _____ **R\$ 16.913,00**

Art.3^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana/RS, 08 de julho de 2014.

Silvana Ben Salbego
Prefeita

Registre-se e Publique-se

Aluísio Gomes Pivoto
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei tem por finalidade adequar a Peça Orçamentária do Exercício 2014, criando rubricas para o cumprimento de ações nas áreas de Saúde e Educação.

Na Saúde serão para aquisição de equipamentos para informatização das Unidades Básicas de Saúde e na Educação será para concretização do Projeto Resgate de valores da família para turmas do EJA.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável pelos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 08 de julho de 2014.



Silvana Ben Salbego
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA**

CERTIFICO, que a presente Lei

2257

está de

afixada no mural de publicações no período
de 09/07/14 à 26/07/14

Conforme Art. 53 da Lei orgânica do Município.